

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 918097



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA PARA** FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAIS** DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA, PARA OS LOTES DE 01 A 03, E DE ENTREGA IMEDIATA PARA OS LOTES DE 04 PARA ABASTECER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO **SCPAR** PORTO DE SÃO DO SUL FRANCISCO TERMINAL GRANELEIRO

JANEIRO/2022.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022 SGPE PSFS 3312/2020 LICITAÇÃO ELETRÔNICA BB Nº 918097

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO (POR LOTE), objetivando a entrega parcelada para LOTES DE 01 à 03, e de forma imediata para os LOTES 04 à 05, sendo regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016) e disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do Parecer Jurídico Nº 0100/2021, de 21/06/2021, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MINUTA CONTRATO
ANEXO III	MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO IV	MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
į	DE PROPOSTA.
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA, PARA OS LOTES DE 01 A 03 E DE ENTREGA IMEDIATA PARA OS LOTES DE 04 A 05, PARA ABASTECER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SCPAR PORTO DE SÃO

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**

porto@portosaofrancisco.com.br







FRANCISCO DO SUL S.A. E TERMINAL GRANELEIRO, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

1.2 - Recebimento e Abertura das Propostas:

- 1.2.1 As propostas deverão ser cadastradas no sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A., até as 08:00hs do dia 07 de FEVEREIRO de 2022.
- **1.2.2** É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.
- **1.2.3** Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntos com a proposta de preço, através do sistema a ser utilizado para realização da licitação, conforme §3º do art. 26 do Decreto Federal 10024/2019.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às 10:00 horas do dia 07 de FEVEREIRO de 2022.

1.4 Da Divulgação

- **1.4.1** A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **08 (oito) dias úteis** quando adotado a modalidade de "Pregão" de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- **1.4.2** As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, <u>que seja especializada no objeto da licitação</u>, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- **2.1.1** Os lotes 03, 04 e 05 da disputa destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o que preceitua o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 147, de 2014, c/c o Artigo 2º, do §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **2.2** A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;







2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR PSFS;
- b) Suspensa pela SCPAR PSFS;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- k) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA, do Governo do Estado de Santa Catarina.
- **2.4.1** A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra "j" do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- **b)** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR PSFS há menos de 6 (seis) meses.







3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **3.1.1** Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br Orientações para o Fornecedor.
- **3.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.
- **3.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4** O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.6** É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- **3.7** Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame .

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

- 4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL
- **4.1.1** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **4.1.2** O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.







- **4.1.2.1** Maiores informações e detalhamentos disponíveis na integra em "Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação Fornecedores", disponível no site www.licitacoes-e.com.br.
- **4.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **4.1.3.1** A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.1.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.1.4** O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- **4.1.4.1** O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.
- **4.1.4.2** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.1.4.3** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **4.1.4.4.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os beneficios tributários do regime a quem fazem jus.
- **4.1.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.
- **4.1.6**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC

Fone: +55 47 **3481-4800**

porto@portosaofrancisco.com.br







- **4.1.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.1.8.** Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site https://www.licitacoes-e.com.br

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.2.1** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- **4.2.2** O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.2.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.
- **4.2.2.2 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.2.3** Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o valor total dos Lotes (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **4.3.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **4.3.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **4.3.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.







- **4.3.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet
- **4.3.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **4.3.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **4.3.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.3.9** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **4.3.9.1** Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

- **4.4.1** Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.
- **4.4.2** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado;
- **4.4.3** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- **4.4.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- **4.4.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.4.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **4.4.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.4.8** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.







- **4.4.9** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **4.4.10** O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.
- **4.4.10.1-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos dispostos no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.
- **4.4.11** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **4.4.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.
- **4.4.13** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

4.5 – JULGAMENTO

- **4.5.1** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote.
- **4.5.2** Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.3** O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.
- **4.5.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.3.1.1** No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.







- **4.5.3.1.2** Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- **4.5.3.1.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o beneficio previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- **4.5.3.1.4** Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.
- **4.5.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.4.1** Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

- **4.5.4.2** Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.
- **4.5.5** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:
- I. Comprovar a exequibilidade; ou
- II. Ajustar os valores ofertados.
- **4.5.5.1** Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.







4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

- **4.6.1** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
- I Contenham vícios insanáveis;
- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A;
- IV Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou
- V Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- **4.6.2** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- **4.6.3** A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **4.6.5** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

- **4.7.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;
- **4.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **4.7.3** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.







- **4.7.4** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.
- **4.7.4.1** A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- **4.7.5** Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

- **5.1** Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VII** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.
- **5.1.1** Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.
- **5.1.2** A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.
- **b)** os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- **5.1.4** Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.
- **5.1.5** Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.
- **5.2** O valor estimado da contratação é "SIGILOSO", e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os







critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

- **5.2.1** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **5.3** Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES-E, DURANTE A FASE DE ENVIO DE PROPOSTA.
- **6.2** Em caso de diligência realizada pelo Pregoeiro, a empresa licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.
- **6.2.1** Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.
- **6.2.2** O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.
- **6.3** O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.
- **6.3.1** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.
- **6.4** Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo V), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
- **6.4.1** Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC

Fone: +55 47 **3481-4800**

porto@portosaofrancisco.com.br







- **6.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);
- **6.5.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- **6.5.2** No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).
- **6.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:
- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;
- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

6.7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a <u>FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA</u>
 <u>CATARINA</u>, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com
 Efeitos de Negativa; e,







d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.7.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

<u>Nota:</u> As certidões obtidas através da rede internet que contenham a exigência: "A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço: https://certeproclg.tjsc.jus.br", somente será validada se atendida a presente condicionante, ou seja, a licitante deve apresentar as duas certidões.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial"; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.
- **b.1)** A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

LC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

- **b.2)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, **assinado por profissional habilitado da área contábil**, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.
- **b.3)** A licitante que apresentar índices econômicos <u>inferiores</u> a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.
- **b.4**) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- **b.5)** As notas explicativas <u>são de elaboração obrigatória</u> por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4°, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC

Fone: +55 47 **3481-4800** porto@portosaofrancisco.com.br







As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, <u>devem apresentar obrigatoriamente</u> o <u>recibo de entrega de escrituração contábil digital</u>, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

6.7.4 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.7.4.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, na forma do **Anexo V** ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla:
- a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de confidencialidade;
- c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14;
- d) Declaração de autenticidade de informações e documentos;
- e) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, e
- e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.
- **6.7.4.2** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.
- **6.7.4.3** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- 7.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 7.2 O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o 3º (três) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição, estando de acordo com os artigos 23 e 24 do Decreto Federal 10024/2019.







- **8.1.1** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.
- **8.1.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- **8.1.3** Será admitido o encaminhamento de impugnação aos termos do Edital, através do e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.
- <u>8.1.4 -</u> É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sula S.A. responsável por esta licitação.
- **8.1.5** Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .
- **8.1.5.1** Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.
- **8.1.6** Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:
- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- **b)** Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- I Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- II Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.
- **8.1.7** Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.
- **8.1.8** A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, após **2 (duas) horas** do ato de declaração do vencedor **no sistema eletrônico.** Após a manifestação da intenção em recorrer, o Agente de Licitação, preenchidos os requisitos legais, poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.







- **8.2.1** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- **8.2.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.2.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **8.2.4** O resultado da licitação será divulgado no quadro de avisos existente no "hall" de entrada da **SCPAR PSFS**, no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela SCPAR PSFS, consoante a minuta que constitui o ANEXO II (lotes 01 a 03) e Anexo IV (lotes 04 a 05) deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.
- **9.1.1** Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.
- 9.1.2 Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

<u>9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e retirada da AUTORIZAÇÃO DE</u> FORNECIMENTO:

- **9.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.
- 9.2.2 Após o prazo para assinatura do CONTRATO, a licitante CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- **9.2.2.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o **CONTRATO** e/ou entrega da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.
- **9.2.3** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou entrega a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e as demais condições e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.







9.2.3.1 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

10.3 Da Execução do Contrato:

- 10.3.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.3.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- **10.3.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;
- **10.3.4** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;
- **10.3.5** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **10.3.6** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;
- 10.3.7 A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- **10.3.8** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **10.3.9** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- 10.3.10 A CONTRATANTE poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo







decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- **10.3.11** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;
- **10.3.12** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;
- **10.3.13** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;
- **10.3.14** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;
- **10.3.15** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;
- **10.3.16** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10.4 Da Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação para o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

10.5 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Entrega:

- 10.5.1 O Prazo de Vigência do Contrato para fornecimento parcelado será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **10.5.2** O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinada.
- 10.5.3 Prazo de Vigência da Autorização de Fornecimento para entrega imediata será de 30 (trinta) dias, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **10.5.4** O <u>Prazo de Entrega dos Produtos</u>: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.







10.5.5 A solução de eventuais problemas durante o prazo do fornecimento contratado é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

10.6 Da Alteração Contratual:

10.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10.7 Das Alterações do Prazo Contratual:

- **10.7.1** As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.
- **10.7.2** A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

10.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

- **10.8.1** O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;
- **10.8.2** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;
- **10.8.3** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **10.8.4** Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;
- **10.8.4.1** Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

10.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

- **10.9.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- 10.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento







irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, para a plena indenização do erário;

- **10.9.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- 10.9.4 O descumprimento, por parte da licitante CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **10.9.5** Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;
- **10.9.7** Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

- **10.10.1** Os preços estabelecidos são fixos, únicos e irreajustáveis, durante a vigência do Contrato, estando inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, tributários, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.
- **10.10.2** A revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos, desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

10.11 Do Prazo de Validade dos Produtos:

10.11.1 A licitante deve informar em sua proposta de preços o prazo de validade dos produtos cotados, não podendo ser inferior ao estabelecido no quadro de quantitativos.

10. - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **10.1** A SCPAR PSFS, através da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente licitação.
- **10.2** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- **10.3** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, situado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 72 Centro, São Francisco







- do Sul SC, CEP: 89240-000, no horário de expediente da Estatal, momento em que será procedida a conferência por Servidor ou Comissão de Recebimento.
- **10.4** Os produtos devem ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital em referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato.
- **10.5** A FISCALIZAÇÃO deverá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 10.6 Recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as características técnicas mínimas descritas neste Edital, cujo Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 05 (cinco) dias contados da data de entrega dos itens na sede da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A e,
- 10.7 Recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e funcionalidade dos itens e consequente aceitação, cujo Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias da data de expedição do termo de recebimento provisório.
- 10.8 Após o recebimento dos produtos será procedido o aceite e a liquidação da Nota Fiscal para posterior pagamento.
- **10.9** A solução de eventuais problemas durante o prazo de entrega e de garantia dos produtos contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.
- **10.10** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte, ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contados da notificação.
- **10.11** O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital ou atribuídas pela **CONTRATANTE**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **10.12** A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:







11.1 As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Pregão, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

- **12.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número da Autorização de Fornecimento e do Pregão), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.
- (*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. RICMS ANEXO 11 Documentos Fiscais Eletrônicos NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

- § 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
- I à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- II As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.
- 12.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS;
- **12.2.3** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), <u>não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime</u>. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**

porto@portosaofrancisco.com.br







- **12.2.4** Efetuado em até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data de entrega dos produtos no Almoxarifado **SCPAR PSFS**, mediante protocolização dos documentos fiscais, aceitos e liquidados pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;
- **12.2.5** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;
- **12.2.6** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.2.7 Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- A) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- B) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5°, c/c o artigo 114, §2° do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;
- C) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela SCPAR PSFS, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- D) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- E) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;







- F) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- G) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.
- **13.1.1** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- **13.1.2** Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.
- **13.1.3** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 13.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos.
- 13.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR PSFS.
- **13.1.6** As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

- **13.1.7** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 13.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **13.1.9** O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.
- **13.1.10** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 13.1.11 Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a SCPAR PSFS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.







- **13.1.12** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois)** anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- **13.1.13** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SCPAR PSFS em virtude de atos ilícitos praticados.
- <u>IV Da Inidoneidade para licitar e contratar</u> A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.
- **13.2** O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- **13.3** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.4 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da SCPAR PSFS, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;
- 13.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notifi car à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.







15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **15.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.3 A SCPAR PSFS não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade:
- 15.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., antes da data de abertura dos envelopes, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes;
- 15.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);
- **15.6** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;
- 15.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;
- **15.8** A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;
- **15.9** Não será permitida a instalação de containeres e/ou abrigos na área portuária para servir de refeitório ou dormitório para os funcionários da licitante Contratada, exceto para guardar equipamentos e ferramentas, ficando a segurança e guarda sob sua total responsabilidade;







- **15.10** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;
- **15.11** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);
- **15.12** Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;
- **15.13** É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;
- 15.14 A SCPAR PSFS reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
- **15.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **15.16** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.
- **15.16** Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico **www.portaldecompras.sc.gov.b**r, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser **"sigiloso"** (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).
- **15.17** Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul - SC

Cleverton Elias Vieira Diretor Presidente Vladimir Arthur Fey Diretor de Administração e Finanças

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**

porto@portosaofrancisco.com.br







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022

O presente termo de referência tem a finalidade de tornar público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA, PARA ABASTECER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. E TERMINAL GRANELEIRO.

1. - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa (s) para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene e copa, para reposição de estoque do Almoxarifado da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A e Terminal Graneleiro, em razão da necessidade de manter o ambiente de trabalho limpo, bem como suprir a necessidade de materiais e utensílios para Copa, para os setores Administrativo, Operacional e Terminal Graneleiro.

A aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A e Terminal Graneleiro. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

Um ambiente de trabalho limpo, além de favorecer a saúde e necessidades fisiológicas dos indivíduos, também beneficia o desenvolvimento, a conduta e a performance da empresa. A limpeza do espaço também previne acidentes e garante a manutenção dos equipamentos da organização.

Quanto a aquisição dos materiais e utensílios para Copa, este visa suprir a necessidade da falta destes itens em todas as copas já existentes hoje na SCPAR Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro, e para garantir a continuidade dos serviços de copa e cozinha.

A presente contratação também visa não apenas a reposição de produtos de uso contínuo, mas também a reposição de itens únicos e duráveis.

2. - **OBJETO**:

Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza, higiene e copa, para reposição de estoque do almoxarifado da SCPAR Porto de São Francisco S/A e Terminal Graneleiro.

- 3. QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
- 3.1 Quadro de quantitativo e especificação dos produtos com entrega parcelada durante o ano vigente, a partir da solicitação do Almoxarifado da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.







LOTE – 01

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD
01	Papel toalha, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, embalado em fardo com 6 rolos. Validade mínima: 12 (doze) meses. A licitante sagrada vencedora deste item deverá apresentar obrigatoriamente o Laudo Microbiológico, conforme Portaria MS Nº 1.480 de 31/12/90, de laboratório credenciado pelo INMETRO ou habilitado no REBLAS/ANVISA, na data de assinatura da Autorização de Fornecimento, sob pena de desclassificação.	Fardo	848
02	Papel toalha, folha interfolhado, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará Laudo Microbiológico, conforme Portaria MS nº 1.480 de 31/12/90, de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA).	Caixa	530

LOTE - 02

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD
03	Pano para chão, tipo saco de tecido, 100% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: 70cm de altura X 50cm de largura, com peso mínimo de 190g (admitindo-se variação de até 10% no peso e medidas). O pano deverá conter etiqueta de fábrica informando a composição do tecido e metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada pedido de entrega.	Unid.	2.809
04	Luva para limpeza, de borracha látex 100% natural, amarela, resistente, flexível, tamanho M e tamanho G, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par e acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	1.272
05	Luvas de couro vaqueta tamano G	Par	1.590
06	Saco para lixo doméstico, capacidade 50 litros, cor preto. O material não pode expelir odor desagradável. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará ensaios previstos na NBR 9191:2008.	Unid.	26.500
07	Saco para lixo doméstico, capacidade 100 litros, cor preto. O material não pode expelir odor desagradável. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará ensaios previstos na NBR 9191:2008.	Unid.	15.900
	7171.2000.		

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC

Fone: +55 47 **3481-4800**porto@portosaofrancisco.com.br







LOTE - 03

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD
08	Galão de água mineral de 20 litros	Galão	106

3.2 Quadro de quantitativo e especificação dos produtos para copa, com entrega única, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOTE - 04

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD
09	Copo descartável biodegradável, capacidade mínima para 180 ml, caixa com 25 tiras com 100 unidades, no mínimo 180g cada copo, acondicionado em caixas.	Caixa	53
10	Dispenser para copos descartáveis de água compatível com copos de diferentes tamanhos: 160ml, 180ml e 200ml	Unid.	23
11	Suporte de parede para copos, de inox ou alumínio de 20 lugares, para copos de 180 ml	Unid.	02
12	Suporte de parede para copos, de inox ou alumínio 12 lugares, para copos tamanho 180 ml	Unid.	05

LOTE - 05

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD
13	Pano de copa, em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70m x 0,50m, com bainha, admitindo-se variação de até 10% na medida; embalados individualmente, acondicionados em pacote com 50 unidades. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	Unid.	100
14	Prato raso, cor branca de porcelana com bordas lisas sem detalhes, diâmetro de 26cm, tem que ir ao micro-ondas.	Unid.	36
15	Prato fundo, cor branca de porcelana com bordas lisas sem detalhes, diâmetro 26cm, tem que ir ao micro-ondas.	Unid.	36
16	Prato de sobremesa, cor branca de porcelana com bordas lisas sem detalhes, diâmetro 19cm, tem que ir ao micro-ondas.	Unid.	36
17	Jarra de vidro incolor, de 1 litro vidro liso e transparente, com tampa	Unid.	06
18	Garfo de mesa aço inox, com cabo de plástico preto	Unid.	48
19	Faca de mesa aço inox, com cabo plástico preto	Unid.	48
20	Colher de sopa de mesa aço inox, com cabo de plástico preto	Unid.	48

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro

São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800 porto**@portosaofrancisco.com.br







21	Colher de sobremesa de mesa aço inox, com cabo de plástico preto	Unid.	48
22	Copo de vidro liso e transparente, sem detalhes, tamanho de 180ml	Unid.	42
23	Tábua para cortar pão de vidro, liso ou com estampas, de 40cm	Unid.	03
24	Faca para cortar pão de aço inox com cabo de plástico preto	Unid.	03

4. - DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

Os quantitativos informados neste Termo de Referência foram estipulados a partir do consumo semanal repassado pelo Setor de Almoxarifado da SCPAR PSFS, com base em exercícios anteriores. Este relatório de consumo semanal foi multiplicado por um ano e será anexado a este processo, servindo apenas como referência básica.

5. - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES:

- 5.1 A entrega dos produtos descritos no item 3.1 deste Termo de Referência será de forma parcelada durante o ano vigente, a partir da solicitação do Almoxarifado da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.
- 5.2 A entrega dos produtos descritos nos itens 3.2 deste Termo de Referência deverão ser entregues de uma única vez, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 dias úteis**, contados da data de recebimento da requisição emitida pelo setor de Almoxarifado da **SCPAR PSFS**.
- 5.4 Os materiais de limpeza, higiene e copa devem ser entregues no Almoxarifado da **SCPAR PSFS**, na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº. 782, Centro, no município de São Francisco do Sul SC, os quais serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado junto à fiscalização nomeada pela **SCPAR PSFS**.
- 5.5 Os produtos somente serão aceitos se estiverem em perfeitas condições, inclusive acondicionados em embalagem do próprio fabricante, dentro do prazo de validade, e atenderem às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste anexo e no edital.
- 5.6 Qualquer irregularidade constatada pela Comissão de Recebimento e/ou pelo Almoxarifado da SCPAR PSFS quando da entrega dos produtos, serão rejeitados, e a licitante Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substitui-los, sem ônus para a SCPAR PSFS, sob pena de multas e sanções administrativas.
- 5.7 O transporte dos produtos até o Almoxarifado da **SCPAR PSFS** será de inteira responsabilidade da licitante Contratada, sem gerar qualquer ônus para a Contratante.







- 5.8 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 5.9 Substituir, em qualquer época, os produtos entregues e aceitos, desde que seja comprovada a impossibilidade de utilização por motivos de impurezas no conteúdo, e outras razões afins.
- 5.10 Fornecer o produto dentro de seu prazo de validade e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como a ciência de que a **SCPAR PSFS** não pagará os valores devidos da presente contratação a outrem.
- 5.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **SCPAR PSFS**, atendendo prontamente a todas as reclamações e solicitações.
- 5.13 Instruir os empregados que terão acesso à sede da SCPAR quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da SCPAR PSFS, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.
- **5.14** Indicar formalmente, antes de iniciar o fornecimento, o representante da licitante Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. O representante será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas, bem como, pela perfeita execução das cláusulas contratuais, como responsável do contrato.
- **5.15** Comunicar imediatamente a **SCPAR PSFS**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento.
- **5.16** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE:

A licitante deve informar em sua proposta de preços o prazo de validade dos produtos cotados, não podendo ser inferior ao estabelecido no quadro de quantitativos.

7 - DO RECEBIMENTO:

7.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso IX da Lei nº 13303/16 e art. 137, 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** e suas alterações posteriores, ou seja, mediante **RECIBO**, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Setor e Almoxarifado juntamente com a Fiscalização nomeada pela **SCPAR PSFS**.







- **7.2** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente Contrato.
- **7.3** O aceite dos produtos cotados pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **7.4** A **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- **7.5** Os produtos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes.

8. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

9. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **9.1** O Prazo de Vigência do Contrato para fornecimento parcelado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Porto de São Francisco do Sul S.A.
- **9.2** Prazo de Vigência da Autorização de Fornecimento para entrega imediata será de 30 (trinta) dias, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Porto de São Francisco do Sul S.A. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa.

São Francisco do Sul - SC

Aline Engel Teixeira Gerente de Administração









ANEXO II PREGÃO Nº 0006/2022 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2022.

CONTRATO	QUE	CELEBR	RAM
ENTRE SI A	SCPAR	PORTO	DE
SÃO FRANCIS	CO DO S	SUL S/A.,	E A
EMPRESA			

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente -------, CPF n°-----------------, e a empresa ---------, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede estabelecida ----------, neste ato representado pelo senhor ------------------, CPF n°------------------, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022**, submetendose as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será sob a forma de fornecimento parcelado, sempre que solicitado conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA, PARA OS LOTES DE 01 A 03, E DE ENTREGA IMEDIATAPARA OS LOTES DE 04 e 05, PARA ABASTECER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. E TERMINAL GRANELEIRO, de forma parcelada, devendo atender as condicionantes

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**

porto@portosaofrancisco.com.br







estabelecidas no Edital em referência, seus anexos e neste contrato, bem como na proposta julgada vencedora do certame, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários ofertados no Pregão em referência, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na planilha abaixo, importando no valor total estimado de R\$), para o período.

LOTE - 01

ITE M	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	Papel toalha, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, embalado em fardo com 6 rolos. Validade mínima: 12 (doze) meses. A licitante sagrada vencedora deste item deverá apresentar obrigatoriamente o Laudo Microbiológico, conforme Portaria MS Nº 1.480 de 31/12/90, de laboratório credenciado pelo INMETRO ou habilitado no REBLAS/ANVISA, na data de assinatura da Autorização de Fornecimento, sob pena de desclassificação.	Fardo	848		
02	Papel toalha, folha interfolhado, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará Laudo Microbiológico, conforme Portaria MS nº 1.480 de 31/12/90, de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA).	Caixa	530		
				VALOR TOTAL	

LOTE - 02

ITEM	PRODUTO	UNI	QTD	VALOR	VALOR
		D		UNITÁRIO	
03	Pano para chão, tipo saco de tecido, 100% algodão,	Unid.	2.809		
	para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas:				
	70cm de altura X 50cm de largura, com peso mínimo				
	de 190g (admitindo-se variação de até 10% no peso e				
	medidas). O pano deverá conter etiqueta de fábrica				
	informando a composição do tecido e metragem.				
	Prazo de validade: 12 meses a partir de cada pedido				

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro

São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800** porto@portosaofrancisco.com.br







	de entrega.				
04	Luva para limpeza, de borracha látex 100% natural, amarela, resistente, flexível, tamanho M e tamanho G, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par e acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego.	P ar	1.272		
05	Luvas de couro vaqueta tamano G	Par	1.590		
06	Saco para lixo doméstico, capacidade 50 litros, cor preto. O material não pode expelir odor desagradável. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará ensaios previstos na NBR 9191:2008.	Unid.	26.500		
07	Saco para lixo doméstico, capacidade 100 litros, cor preto. O material não pode expelir odor desagradável. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará ensaios previstos na NBR 9191:2008.	Unid.	15.900		
				VALOR TOTAL	

LOTE - 03

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
08	Galão de água mineral de 20 litros	Galão	106		
				VALOR TOTAL	

<u>§1º</u> Nos preços contratados <u>estão inclusos</u>, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, tributários, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- I O preço contratado é fixo e único durante a vigência do presente Contrato, podendo ser revisado, excepcionalmente, conforme inciso abaixo.
- II A revisão dos preços poderá ser concedida pela **CONTRATANTE** conforme determina inciso VI do art. 81 da Lei Federal 13.303/2016 **c/c** os arts. 151, e 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**., desde que solicitada formalmente pela **CONTRATADA**, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.







CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- <u>1º</u> São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- <u>2º</u> A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.
- <u>3º</u> Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.
- <u>4º</u> Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.
- <u>5º</u> Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.
- <u>6º</u> A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- **§1º** O Prazo de Vigência do Contrato para fornecimento parcelado será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **§2º** O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinada.
- §3º A solução de eventuais problemas durante o prazo do fornecimento contratado é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

CLAÚSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.







CLAÚSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

- I O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:
 - a) Haja interesse da SCPAR PSFS;
 - b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
 - c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da SCPAR PSFS para atender a prorrogação;
 - d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
 - e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
 - f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
 - g) Seja promovida na vigência do presente contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
 - h) Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único

A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado quantitativamente e qualificadamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

- <u>1º</u> A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da SCPAR PSFS.
- <u>2º</u> A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.
- <u>4º</u> Para fins de apuração do percentual a que se refere o **parágrafo** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO







- §1º A SCPAR PSFS, através da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente licitação.
- §2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **§3º** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, situado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 72 Centro, São Francisco do Sul SC, CEP: 89240-000, no horário de expediente da Estatal, momento em que será procedida a conferência por Servidor ou Comissão de Recebimento.
- **§4º** Os produtos devem ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital em referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato.
- §5º A FISCALIZAÇÃO deverá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- §6º Recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as características técnicas mínimas descritas neste Edital, cujo Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 05 (cinco) dias contados da data de entrega dos itens na sede da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A e,
- §7º Recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e funcionalidade dos itens e consequente aceitação, cujo Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias da data de expedição do termo de recebimento provisório.
- §8º Após o recebimento dos produtos será procedido o aceite e a liquidação da Nota Fiscal para posterior pagamento.
- **§9°** A solução de eventuais problemas durante o prazo de entrega e de garantia dos produtos contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.
- §10° A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte, ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contados da notificação.
- §11º O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATANTE, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).







§12º A licitante CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

A licitante deve informar em sua proposta de preços o prazo de validade dos produtos cotados, não podendo ser inferior ao estabelecido no quadro de quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do presente Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, devendo ser observado as seguintes condições:

§ 1º O pagamento será:

Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Contrato, da Ordem de Fornecimento e do Pregão), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

- § 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
- I À Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- II As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.
- § 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes,







decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

- § 3º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- <u>§ 4º</u> Efetuado mensalmente até o **15 (quinze) dia corridos** do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante protocolização dos documentos fiscais, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.
- § 5º Os pagamentos somente serão efetuados se estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e neste Contrato, e ainda, mediante protocolização dos documentos fiscais, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.
- § 6º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.
- § 7º Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.
- <u>§ 8º</u> O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 9º Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

- <u>1º</u> Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.
- <u>2º</u> As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de







comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- <u>4º</u> Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.
- <u>5º</u> Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, <u>Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III, do Título III, do Regulamento de <u>Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:</u></u>

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5°, c/c o artigo 114, §2° do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;
- b) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, pela recusa em assinar o presente contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela SCPAR PSFS, dentro do prazo estabelecido no edital e neste contrato;
- c) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não atendimento dos postos de serviços, por culpa da Contratada;
- d) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial, ou seja, atendimento parcial dos postos de serviços por culpa da Contratada; e,
- e) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.
- <u>1º</u> Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- <u>2º</u> Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.







- <u>3º</u> Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.
- <u>4º</u> O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos.
- <u>5º</u> O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR PSFS.
- <u>6º</u> As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

- **16.1.7** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.
- <u>2º</u> O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.
- <u>4º</u> Se a sanção de que trata o **inciso III** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- <u>5º</u> A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- <u>6º</u> Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SCPAR PSFS em virtude de atos ilícitos praticados.







- <u>IV Da Inidoneidade para licitar e contratar</u> A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.
- <u>1º</u> O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>2º</u> Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- <u>3º</u> Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.
- <u>4º</u> Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e,
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as condições estabelecidas no edital e neste Contrato
- b) Os produtos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes.
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Fornecer os produtos com a qualidade e especificações mínimas descritas no edital e determinadas pela em vigor;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega dos produtos;
- g) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja quanto à qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais; e,
- i) Ocorrendo redução no valor do(s) produto(s), o mesmo deverá ser repassado a CONTRATANTE.







CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul - SC.

CONTRATANTE:	
Cleverton Elias Vieira	Vladimir Arthur Fey







Diretor - Presidente

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:		
Representante Legal		
TESTEMUNHAS:		
Assinatura	Assinatura	
Nome CPF	Nome CPF	







ANEXO III

PREGÃO Nº 0006/2022 MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0--/2022

já AUTORIZADA HIGIENE E CO PORTO DE SÃO executado de acord	SUL S.A., e a empresa A a prestar o FORNECIME PA PARA ABASTECE O FRANCISCO DO SUI	ENTO PARCELADO R O ESTOQUE DO L S.A. E TERMINA tabelecidas no Termo	DE AL (de Ro	ntre a SCPAR PORTO DE SÃO, fica a CONTRATADA desde MATERIAIS DE LIMPEZA, LMOXARIFADO DA SCPAR GRANELEIRO , devendo ser eferência, ANEXO I do Edital de erência.
	São Fi	rancisco do Sul - SC,		
Gerente de	Administração	Diretor de Adminis	traçã	o e Finanças
DATA DE RECEBIMENTO:	REPRESENTANTE CONTRATADA:	LEGAL	DA	ASSINATURA:
00/ 00 / 2022	CPF:			

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**

porto@portosaofrancisco.com.br







ANEXO IV

PREGÃO Nº 0006/2022 MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0--/2022

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.307.982/0001-40, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seus Diretores, Cleverton Elias Vieira e Vladimir Arthur Fey, AUTORIZAM a licitante CONTRATADA, abaixo identificada, a fornecer os produtos constantes de sua proposta onde foi sagrada obedecendo as seguintes condições contratuais:

ENDEREÇO:	N.º	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ: INSC		IÇÃO ESTADUAL:
FONE: ()	FAX: ()	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REPRESENTANT	E LEGAL:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA, PARA OS LOTES DE 01 A 03, E DE ENTREGA IMEDIATA PARA OS LOTES DE 04 E 05, PARA ABASTECER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. E TERMINAL GRANELEIRO, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação decorre da adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2022, LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° ------ submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR CONTRATADO:

O valor total contratado é de R\$ ----- (-----), conforme proposta de preço apresentada pela licitante, sagrada vencedora dos seguintes lotes do Pregão em referência:







LOTE - 04

ITE	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR	VALOR
M				UNITÁRIO	
09	Copo descartável biodegradável, capacidade mínima para 180 ml, caixa com 25 tiras com 100 unidades, no mínimo 180g cada copo, acondicionado em caixas.	Caixa	53		
10	Dispenser para copos descartáveis de água compatível com copos de diferentes tamanhos: 160ml, 180ml e 200ml	Unid.	23		
11	Suporte de parede para copos, de inox ou alumínio de 20 lugares, para copos de 180 ml	Unid.	02		
12	Suporte de parede para copos, de inox ou alumínio 12 lugares, para copos tamanho 180 ml	Unid.	05		
				VALOR TOTAL	

LOTE - 05

ITE M	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
13	Pano de copa, em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70m x 0,50m, com bainha, admitindo-se variação de até 10% na medida; embalados individualmente, acondicionados em pacote com 50 unidades. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	Unid.	100		
14	Prato raso, cor branca de porcelana com bordas lisas sem detalhes, diâmetro de 26cm, tem que ir ao micro-ondas.	Unid.	36		
15	Prato fundo, cor branca de porcelana com bordas lisas sem detalhes, diâmetro 26cm, tem que ir ao micro-ondas.	Unid.	36		
16	Prato de sobremesa, cor branca de porcelana com bordas lisas sem detalhes, diâmetro 19cm, tem que ir ao micro-ondas.	Unid.	36		
17	Jarra de vidro incolor, de 1 litro vidro liso e transparente, com tampa	Unid.	06		
18	Garfo de mesa aço inox, com cabo de plástico preto	Unid.	48		
19	Faca de mesa aço inox, com cabo plástico preto	Unid.	48		
20	Colher de sopa de mesa aço inox, com cabo de plástico preto	Unid.	48		

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**

 $\underline{\textbf{porto}}\underline{\textit{@}} portosa o francisco.com.br$







Colher de sobremesa de mesa aço inox, com cabo de plástico preto	Unid.	48		
Copo de vidro liso e transparente, sem detalhes, tamanho de 180ml	Unid.	42		
Tábua para cortar pão de vidro, liso ou com estampas, de 40cm	Unid.	03		
Faca para cortar pão de aço inox com cabo de plástico preto	Unid.	03		
			VALOR	
	de plástico preto Copo de vidro liso e transparente, sem detalhes, tamanho de 180ml Tábua para cortar pão de vidro, liso ou com estampas, de 40cm Faca para cortar pão de aço inox com cabo de	de plástico preto Copo de vidro liso e transparente, sem detalhes, tamanho de 180ml Unid. Tábua para cortar pão de vidro, liso ou com estampas, de 40cm Unid. Faca para cortar pão de aço inox com cabo de	de plástico preto Unid. 48 Copo de vidro liso e transparente, sem detalhes, tamanho de 180ml Unid. 42 Tábua para cortar pão de vidro, liso ou com estampas, de 40cm Unid. 03 Faca para cortar pão de aço inox com cabo de	de plástico preto Unid. 48 Copo de vidro liso e transparente, sem detalhes, tamanho de 180ml Unid. 42 Tábua para cortar pão de vidro, liso ou com estampas, de 40cm Unid. 03 Faca para cortar pão de aço inox com cabo de plástico preto Unid. 03

1°§ Nos preços propostos <u>estão inclusos</u>, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e com os encargos fiscais e comerciais incidentes sobre os produtos cotados, bem como a entrega dos produtos no Almoxarifado da SCPAR PSFS.

CLÁUSULA QUARTA -DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PRECOS CONTRATADOS

O preço contratado é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA:

- I O <u>Prazo de Vigência da Autorização de Fornecimento para entrega imediata</u> será de 30 (trinta) dias, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- II- O <u>Prazo de Entrega dos Produtos</u>: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Porto de São Francisco do Sul S.A. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa.
- III- A solução de eventuais problemas durante o prazo do fornecimento contratado é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**

porto@portosaofrancisco.com.br







CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL:

I As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

- II Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:
- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCPAR PSFS;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SCPAR PSFS;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SCPAR PSFS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da SCPAR PSFS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- III Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

IV Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da SCPAR PSFS, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

- I O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- II A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da SCPAR PSFS.
- III A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- IV Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.







V Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

II Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

III As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante CONTRATADA são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

IV O descumprimento, por parte da licitante CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

V Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

- **§1º** A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO** ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente licitação.
- §2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **§3º** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, situado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 72 Centro, São Francisco do Sul SC, CEP: 89240-000, no horário de expediente da Estatal, momento em que será procedida a conferência por Servidor ou Comissão de Recebimento.
- **§4º** Os produtos devem ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital em referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato.
- §5º A FISCALIZAÇÃO deverá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.







- §6º Recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as características técnicas mínimas descritas neste Edital, cujo Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 05 (cinco) dias contados da data de entrega dos itens na sede da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A e,
- §7º Recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e funcionalidade dos itens e consequente aceitação, cujo Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias da data de expedição do termo de recebimento provisório.
- §8º Após o recebimento dos produtos será procedido o aceite e a liquidação da Nota Fiscal para posterior pagamento.
- §9º A solução de eventuais problemas durante o prazo de entrega e de garantia dos produtos contratados é de total responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.
- §10° A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte, ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contados da notificação.
- §11º O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATANTE, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **§12º** A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

A licitante deve informar em sua proposta de preços o prazo de validade dos produtos cotados, não podendo ser inferior ao estabelecido no quadro de quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

I - As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Pregão, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II - O pagamento será:

a) Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número da Autorização de Fornecimento e do Pregão), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora,







conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

•••

- **b)** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
- c) à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- d) As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS;
- f) A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), <u>não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime</u>. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) Efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega dos produtos no Almoxarifado SCPAR PSFS, mediante protocolização dos documentos fiscais, aceitos e liquidados pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;
- h) Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;
- i) O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

III - Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a







partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e,
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as condições estabelecidas no edital e neste Contrato;
- b) Os produtos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Fornecer os produtos com a qualidade e especificações mínimas descritas no edital e determinadas pela em vigor;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da entrega dos produtos;
- g) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja quanto à qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais; e,
- i) Ocorrendo redução no valor do(s) produto(s), o mesmo deverá ser repassado a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- **1.** A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, <u>Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do Capítulo III, do Título III, do Regulamento de <u>Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:</u></u>
- I Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;







- b)De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5°, c/c o artigo 114, §2° do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- c)De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- d)De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não fornecimento dos produtos contratados, por culpa da Contratada;
- f)De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial por culpa da Contratada; e,
- g)De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos produtos contratados.
- **1.1** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 1.2 Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da SCPAR para fins de registro.
- **1.3** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos.
- 1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR PSFS.
- **1.6** As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

- 1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SCPAR PSFS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- **1.8** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.9 O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da SCPAR PSFS.
- **1.10** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.







- 1.11 Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a SCPAR PSFS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 1.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SCPAR PSFS em virtude de atos ilícitos praticados.
- <u>IV Da Inidoneidade para licitar e contratar</u> A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.
- **2** O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- **2.3** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **2.4** Os atrasos na execução do contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;
- **2.5** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, em conformidade com o art. 75, inciso do Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

O presente instrumento vincula-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto







de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO Nº 0006/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

- **16.1** De acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA/SC nº 01/2020, as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São	Francisco do Sul-SC,
Cleverton Elias Vieira	Vladimir Arthur Fey
Diretor – Presidente	Diretor de Administração e Finanças









ANEXO V PREGÃO Nº 0006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A	empresa		•••••	ora denom	iinada
	ante, inscrita no CNPJ n°				
	Sr(a)	<u> </u>		-	_
` '	eira de Identidade nº			/	

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- **4)** Declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII "que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos";
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé;
- **6)** Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;







- 8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 9) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.				
DATA:				
1				









ANEXO VI PREGÃO Nº 0006/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico nº. 0006/2022.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SCPAR PSFS antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<i>Observação:</i> A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.				
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:			
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)				







ANEXO VII PREGÃO Nº 0006/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

À SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0006/2022. Licitação Eletrônica nº 918097

Prezados Senhores,

A Empresa, à (rua. avenida, etc),
bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, fone
(xx), fax (xx), neste ato representado por, abaixo
assinado, apresenta sua proposta de preços POR LOTE para o Pregão na qual tem como objeto, a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA, PARA OS LOTES DE 01 A 03, E DE ENTREGA
IMEDIATAPARA OS LOTES 04 e 05, PARA ABASTECER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO
DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. E TERMINAL GRANELEIRO de acordo
com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão em referência e, ainda
nas seguintes condições.

Nos preços contratados <u>estão inclusos</u>, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, tributários, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação.

I – DOS LOTES:

PLANILHA ORÇAMENTARIA COM OS QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DOS LOTES COM ENTREGA PARCELADA:

LOTE – 01

ITE	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR	VALOR
M				UNITÁRIO	
01	Papel toalha, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, embalado em fardo com 6 rolos. Validade mínima: 12 (doze) meses. A licitante sagrada vencedora deste item deverá apresentar obrigatoriamente o Laudo Microbiológico, conforme Portaria MS Nº 1.480	Fardo	848	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro

São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800** porto@portosaofrancisco.com.br







	de 31/12/90, de laboratório credenciado pelo INMETRO ou habilitado no REBLAS/ANVISA, na data de assinatura da Autorização de Fornecimento, sob pena de desclassificação.				
02	Papel toalha, folha interfolhado, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará Laudo Microbiológico, conforme Portaria MS nº 1.480 de 31/12/90, de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou habilitado no REBLAS/ANVISA).	Caixa	530	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

LOTE - 02

ITEM	PRODUTO	UNI D	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
	Pano para chão, tipo saco de tecido, 100% algodão, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: 70cm de altura X 50cm de largura, com peso mínimo de 190g (admitindo-se variação de até 10% no peso e medidas). O pano deverá conter etiqueta de fábrica informando a composição do tecido e metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada pedido de entrega.	Unid.	2.809	R\$	R\$
04	Luva para limpeza, de borracha látex 100% natural, amarela, resistente, flexível, tamanho M e tamanho G, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par e acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego.	P ar	1.272	R\$	R\$
05	Luvas de couro vaqueta tamanho G	Par	1.590	R\$	R\$
-	Saco para lixo doméstico, capacidade 50 litros, cor preto. O material não pode expelir odor desagradável. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará ensaios previstos na NBR 9191:2008.	Unid.	26.500	7	
:	previsios na NBR 7171.2006.			R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800** $\underline{\textbf{porto}}\underline{\textit{@}} portosa o francisco.com.br$







-	previous na ribres is ribres.	VALOR TOTAL	R\$	
	preto. O material não pode expelir odor desagradável. Quando solicitado pela Contratante, na entrega do objeto, a Contratada apresentará ensaios previstos na NBR 9191:2008.	R\$	R\$	

LOTE - 03

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	
08	Galão de água mineral de 20 litros				
		Galão	106		
				R\$	R\$
				VALOR	
				TOTAL	R\$

LOTE - 04

ITE M	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
09	Copo descartável biodegradável, capacidade mínima para 180 ml, caixa com 25 tiras com 100 unidades, no mínimo 180g cada copo, acondicionado em caixas.	Caixa	53	R\$	R\$
10	Dispenser para copos descartáveis de água compatível com copos de diferentes tamanhos: 160ml, 180ml e 200ml	Unid.	23	R\$	R\$
11	Suporte de parede para copos, de inox ou alumínio de 20 lugares, para copos de 180 ml	Unid.	02	R\$	R\$
12	Suporte de parede para copos, de inox ou alumínio 12 lugares, para copos tamanho 180 ml	Unid.	05	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

LOTE - 05

ITE M	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
13	Pano de copa, em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70m x 0,50m, com bainha, admitindo-se variação de até 10% na medida; embalados individualmente, acondicionados em pacote com 50 unidades. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	Unid.	100	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC

Fone: +55 47 **3481-4800 porto**@portosaofrancisco.com.br







	JOL				
14	Prato raso, cor branca de porcelana com bordas lisas sem detalhes, diâmetro de 26cm, tem que ir ao micro-ondas.	Unid.	36	R\$	R\$
15	Prato fundo, cor branca de porcelana com bordas lisas sem detalhes, diâmetro 26cm, tem que ir ao micro-ondas.	Unid.	36	R\$	R\$
16	Prato de sobremesa, cor branca de porcelana com bordas lisas sem detalhes, diâmetro 19cm, tem que ir ao micro-ondas.	Unid.	36	R\$	R\$
17	Jarra de vidro incolor, de 1 litro vidro liso e transparente, com tampa	Unid.	06	R\$	R\$
18	Garfo de mesa aço inox, com cabo de plástico preto	Unid.	48	R\$	R\$
19	Faca de mesa aço inox, com cabo plástico preto	Unid.	48	R\$	R\$
20	Colher de sopa de mesa aço inox, com cabo de plástico preto	Unid.	48	R\$	R\$
21	Colher de sobremesa de mesa aço inox, com cabo de plástico preto	Unid.	48	R\$	R\$
22	Copo de vidro liso e transparente, sem detalhes, tamanho de 180ml	Unid.	42	R\$	R\$
23	Tábua para cortar pão de vidro, liso ou com estampas, de 40cm	Unid.	03	R\$	R\$
24	Faca para cortar pão de aço inox com cabo de plástico preto	Unid.	03	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**

porto@portosaofrancisco.com.br







	VALOR	
	TOTAL	

II – DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

- a) O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de ---- (----) dias, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento;
- b) A validade de nossa proposta é de --- (----) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação.

NOTA: A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora.

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço Razão Social/CNPJ do Prestador: Optante do Simples Nacional:
Optante do Simples Nacional:
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s)
prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a
Lei Complementar nº 116/2003:
Retenções sobre os serviços prestados: Alíquota/Percentual:
Retenção da contribuição previdenciária
INSS:
Retenção do ISS:
Retenção do IR:
Retenção do PIS:
Retenção da COFINS:
Retenção da CSLL:
Suspensão das retenções por conta de Enviar documentação comprobatória sobre
processos judiciais ou administrativos. processos.
Dados da Licitante:
Razão Social:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
CNPJ/MF:
Fone: () Fax: () e-mail:
Banco: Agência: Conta:
Representante:
Data e local:
Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº, para atuar como nosso
a SCPAR PSFS.

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro

São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800 porto**@portosaofrancisco.com.br







IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

- a) Declaração Independente de Proposta (ANEXO VI); e,
- b) <u>Comprovação</u> de que é optante pelo <u>SIMPLES NACIONAL</u> (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL

Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:				
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):					
REFRESENTANTE LEGAL (Nome, CIT c assinatura).					





